

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 177/2025 - GAB/IPMB – VANESSA DO SOCORRO DAS
NEVES PAES

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º da EC 41/2003[Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) VANESSA DO SOCORRO DASNEVES PAES.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento no Art. 6º da EC nº 41/2003, combinado com o Art. 2º da EC nº 47/2005 (direito adquirido), à servidora VANESSA DO SOCORRO DAS NEVES PAES, matrícula funcional nº 193625-5, efetiva no cargo de Professor(a), Classe Magistério, Nível GOM – Nível Superior, Referência K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos do Processo IPMB nº 0024220322/2025, a partir desta data até ulterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS	
Tipo de Cálculo	Integral/última remuneração
Período de Referência	07/2025
Data do Cálculo	05/08/2025
Tipo de Aposentadoria	Voluntária – Direito Adquirido – Professor – EC 41/2003 (Art. 6º) + EC 47/2005 (Art. 2º) – Proventos Integrais com Paridade.
Tempo de Serviço Apurado	30 ano(s), 3 mes(es), 14 dia(s) (11054 dias)
Descrição das Verbas	Valores
VENCIMENTO BASE (200h) - Art. 18, §1º e Anexos II aV da Lei nº 2.236/2011, alterado pelo art. 6º, parágrafo único da Lei nº 2.502/2017, atualizado pelo Decreto nº 004/2025 e Errata nº 001/2025.	R\$ 5.597,94
REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (200h) - Art. 5º da Lei nº 2.502/2017, regulamentado pelo Decreto nº 006/2018.	R\$ 320,95
GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO(10%) - Art. 19, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2011.	R\$ 591,88
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (30%) - Art. 61 da Lei nº 1.601/1992, alterado pelo §1º, inciso X do art. 61 da Lei nº 2.175/2008.	R\$ 1.775,67
GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR (80%) - Art. 19, inciso VI, §6º da Lei nº 2.236/2011.	R\$ 4.735,11
GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO (15%) - Art. 19, inciso V, §5º da Lei nº 2.236/2011, com redação dada pelo §5º do art. 1º da Lei nº 2.269/2012.	R\$ 887,83
Total dos Proventos	R\$ 13.909,38

Data de Concessão do Benefício: 05/08/2025

Art. 2º - O reajuste do benefício será efetuado na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observando-se os mesmos índices, tabelas, vantagens e reajustes aplicados ao cargo efetivo de origem, em razão do direito à paridade assegurado ao beneficiário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 05 de Agosto de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:55A4E27E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 08/08/2025. Edição 3811
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>